



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 267, de 30 de setembro de 1982.
(Revogada pela LEI N° 382, de 23 de novembro de 1989.)

~~Dispõe sobre efetivação e Estabilidade de Funcionários Municipais.~~

O Prefeito Municipal: FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os atuais funcionários da Câmara e da Prefeitura Municipal de Alpercata admitidos sobre qualquer na data de Publicação desta Lei tenha cinco ou mais anos de serviço, contínuos ou não, ficam efetivados nos respectivos cargos e estabilizados nos respectivos cargos e estabilizados no Serviço Público Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de setembro de 1982.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de setembro de 1982.

Secretário Municipal de Administração
